

Regulamento do processo seletivo Programa Prosseguir 5ª edição

1. Da definição do Programa

1.1. "O Programa Prosseguir tem como finalidade evidenciar e fortalecer futuras lideranças negras, que estejam com matrícula regular em cursos presenciais ou semipresenciais, não incluídos os cursos de tecnólogo, nem os cursos EAD, nas universidades públicas e privadas brasileiras, por meio de estratégias de fortalecimento e permanência acadêmica, que potencialmente poderão resultar em diálogos e discussões sobre o mercado de trabalho." O programa focaliza não só a transformação da vida dos(as) participantes, como também sinaliza para a sociedade a importância de políticas públicas e institucionais de equidade racial e diversidade."

2. Da finalidade

2.1. O Programa Prosseguir visa contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas e sustentáveis destinadas à Juventude Universitária Negra (entendida conforme a definição dada pela Lei n.12.852/2013 – Estatuto da Juventude), em primeira graduação, com os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para ambientes universitários mais diversos e igualitários;
- b) Propiciar a integração acadêmica, troca de experiências e ampliação de perspectiva de estudantes quanto ao ingresso no trabalho;
- c) Ampliar as possibilidades de sucesso desses estudantes;
- d) Possibilitar reflexões com vistas a aperfeiçoar programas de ações afirmativas nas universidades;
- e) Contribuir para a preparação desses estudantes para o trabalho, por meio de atividades extracurriculares a serem definidas pelo Programa Prosseguir.

2.2. O Programa Prosseguir irá oferecer 120 (cento e vinte) bolsas de estudos com vistas a apoiar a permanência com qualidade do(a) estudante na universidade, intentando dar suporte para que o(a) estudante atinja o sucesso em sua trajetória acadêmica, bem como incentivando a participação deste(a) estudante em atividades extracurriculares a serem propostas no curso do

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



Programa, para jovens universitários das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília e Sul da Bahia, bem como as respectivas regiões metropolitanas.

- a) A vigência da bolsa será de 11 meses com início em março de 2024, abrangendo atividades extracurriculares que preenchem carga horária de até 20 (vinte) horas mensais.

2.3. A coordenação do Programa Prosseguir poderá oferecer vagas de suplentes, sem recebimento do valor da bolsa.

3. Das denominações, conceitos e das garantias

3.1. Bolsista é o(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa Prosseguir e que terá como direito:

- a) Um auxílio mensal pecuniário – BOLSA, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será depositado em conta corrente, através de PIX ou transferência bancária, e deverá ter como titular o(a) próprio(o) bolsista;
- b) A participação nas atividades extracurriculares;
- c) Curso de inglês.

Parágrafo único. Caberá ao(a) Bolsista informar os dados da conta bancária à Coordenação do Programa, sob pena do não recebimento do auxílio mensal pecuniário até a informação dos mesmos.

3.2. Suplente é o(a) candidato(a) que foi selecionado(a) no processo seletivo do Programa Prosseguir e terá como direito, a participação nas atividades extracurriculares, sem o recebimento do valor da bolsa e do curso de inglês.

3.3. É prevista a obrigatoriedade da frequência mínima em 70% das atividades propostas pelo Programa.

Parágrafo único. O termo participante(s), quando utilizado, refere-se à junção de bolsista(s) e suplente(s).

4. Dos requisitos necessários para participação do processo seletivo

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



4.1. Poderão concorrer à participação no Programa os(as) estudantes universitários autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], residentes nas cidades e regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília e Sul da Bahia e regularmente matriculados(as) em disciplinas nos cursos presenciais e semi presenciais de graduação nas regiões mencionadas, não incluídos os cursos de tecnólogo, nem os cursos EAD.

4.2. Ter disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, para participar das atividades extracurriculares, inclusive sabendo que tais atividades normalmente se realizam aos sábados.

Parágrafo único. Serão aceitas candidaturas de estudantes que estão entre o segundo e penúltimo ano da graduação.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições compõem a 1ª fase do processo seletivo.

5.2. O(a) estudante universitário(a) que desejar se inscrever no Programa deverá acessar o <https://proseguir.ceert.org.br/> no prazo mencionado no item 6.2 e preencher o formulário de inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do RG;
- b) Cópia digitalizada do histórico universitário (válido o arquivo da versão online). O documento deverá conter o nome da universidade, dados pessoais do candidato (a), curso, modalidade do curso, ano de início e de previsão de conclusão, notas, frequências, informações sobre trancamentos ou reprovações e preferencialmente, média global.
- c) Cópia digitalizada do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2023;
- d) Comprovante de residência em seu próprio nome ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar declaração do titular confirmando a residência e justificando-a;
- e) Vídeo de até 3 minutos, respondendo às perguntas: “Por que você precisa da bolsa? Qual será a diferença que o Programa Prosseguir fará na sua vida?”
- f) Redação dissertativa de até 1500 caracteres, explicando a sua motivação para participar do Programa Prosseguir e sua perspectiva profissional após a conclusão da graduação.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



Parágrafo único. A documentação presente na cláusula 5.2 é necessária para a realização da inscrição.

5.3. A apresentação de documentação incompleta acarretará a não homologação da inscrição de candidatura ao processo seletivo.

5.4. Após o deferimento da inscrição, as candidaturas serão avaliadas pela Coordenação do Programa, sendo encaminhadas para a Fase de Entrevistas, os(as) candidatos(as) com melhor desempenho em vídeo, na redação e no histórico universitário.

6. Do Cronograma

6.1. O regulamento estará disponível no site <https://proseguir.ceert.org.br/> a partir do dia 06/11/2023.

6.2. O período de inscrição será do dia 07/11/2023 até 06/12/2023. Ela deverá ser realizada por meio da página <https://proseguir.ceert.org.br/>.

6.3. As datas para a realização das entrevistas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília e Sul da Bahia, para os estudantes selecionados, serão oportunamente informadas pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) e no site <https://proseguir.ceert.org.br/>. As entrevistas serão à distância e realizadas por representantes da Coordenação do Programa.

6.4. As datas para a divulgação do resultado com os nomes dos(as) bolsistas e para a assinatura do Termo de Compromisso, serão informadas pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) e no site <https://proseguir.ceert.org.br/>.

7. Da Assinatura do Termo de Compromisso

7.1. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o(a) participante estará vinculado(a) ao Programa e deverá obedecer estritamente às normas previstas neste Regulamento, que estarão sujeitas a alterações pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. O regulamento do Programa Proseguir estará disponível no site: <https://proseguir.ceert.org.br/>.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



8. Das obrigações dos(as) participantes

8.1. Os(as) participantes deverão:

- a) Acompanhar e participar das atividades coletivas do Programa, tanto aquelas online quanto as presenciais;
- b) Apresentar mensalmente relatório de acompanhamento de suas atividades;
- c) Respeitar e seguir as diretrizes do Programa;
- d) Manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança;
- e) Cumprir com a carga horária estabelecida para as atividades extracurriculares do Programa, além das horas dedicadas ao curso de inglês;
- f) Manter bom rendimento acadêmico nas disciplinas da graduação universitária durante a concessão da bolsa, devendo cumprir o disposto na alínea d, da Cláusula 10.2. e, também, na Cláusula 10.4., infra.

9. Da participação nas atividades extracurriculares

9.1. As atividades extracurriculares, quando disponibilizadas pelo Programa são:

- a) Encontros Formativos do Programa Proseguir;

9.2. Os(as) participantes deverão cumprir, quando disponibilizado pelo Programa Proseguir, 20 (vinte) horas mensais, sob pena de advertência e/ou desligamento da bolsa.

9.3. No caso de atividades extracurriculares obrigatórias, as ausências deverão ser registradas em folhas de frequência e as justificativas das mesmas, deverão ser encaminhadas para o e-mail proseguir@diversidade.org.br, em até 7 (sete) dias após a data da ausência da atividade realizada. A Coordenação do Programa poderá acatá-las ou não, de acordo com sua pertinência.

9.4. Os (as) participantes concordam com a gravação de encontros formativos e outras atividades que ocorrerem no âmbito do Programa Proseguir e autorizam expressamente seu uso e divulgação.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



10. Da duração, suspensão e desligamento

10.1. Em caso de duas ausências não justificadas nos encontros formativos do Programa Prosseguir, o(a) participante poderá ser advertido acerca das suas faltas. Caso haja mais alguma ausência não justificada após a advertência, o(a) participante poderá ser desligado(a) do Programa.

10.2. A permanência no Programa será válida no período de março de 2024 a dezembro de 2024, podendo a qualquer momento ser encerrada:

- a) Unilateralmente por decisão da coordenação do Programa Prosseguir, no caso do não cumprimento de normas previstas no Regulamento do Programa, bem como no Termo de Compromisso que será assinado pelo(a) participante;
- b) Automaticamente, com a conclusão ou desligamento do curso de graduação, por parte do(a) Participante;
- c) O(a) participante, em qualquer momento, poderá solicitar o seu desligamento do Programa, unilateralmente, por meio de uma comunicação escrita à Coordenação do Programa.
- d) O(a) participante deverá garantir um bom desempenho nas matérias cursadas na graduação, sendo assim, não poderá acumular mais de uma reprovação e trancamento, em cada semestre, e no caso de curso anual, possuir mais de 02(duas) reprovações e trancamentos, sob pena de desligamento do Programa.
- e) O(a) participante será excluído do Programa, definitivamente, se prestar declarações falsas ou usar qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
- f) Para fazer jus à permanência no Programa, o(a) participante deverá apresentar relatório mensal de atividades a ser entregue até o último dia de cada mês. Caso o relatório mensal não seja entregue, a sua permanência poderá ser suspensa e o(a) participante será advertido, tendo o prazo de até 10 (dez) dias para entregá-lo, sob pena de desligamento do Programa.

Parágrafo único. A parte que rescindir o contrato, deverá comunicar, expressamente, o encerramento com 07 (sete) dias de antecedência, sendo desnecessário este prazo no caso de trancamento e abandono da graduação por parte do(a) Participante.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



10.3. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de suspender ou encerrar, a qualquer tempo, o programa de atividades extracurriculares, ante sua necessidade ou conveniência, informando tal fato aos(às) participantes do Programa com mínimo de 3 (três) dias de antecedência, salvo em casos de imprevistos ou força maior.

10.4. O(a) Participante deverá apresentar o comprovante de matrícula e o histórico universitário no início de cada semestre.

§1º O(a) Participante terá o prazo de até 45 dias úteis do início do semestre para enviar à Coordenação do Programa o comprovante supracitado, sob pena de suspensão até a apresentação do mesmo à coordenação.

10.5. Não é prevista a modalidade de renovação automática para os(as) participantes, devendo o(a) candidato(a) participar do processo seletivo subsequente. A documentação devida será informada pela Coordenação do Programa.

11. Da ausência de vínculo empregatício

11.1 A participação no Programa Prosseguir, não gerará qualquer vínculo empregatício, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com o **Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade (CEERT)**, excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outras instituições que atuem como parceiras e apoiadores deste Programa.

12. Do sigilo e da confidencialidade

12.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio da relação com o Programa Prosseguir e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Programa serão tidas como confidenciais e sigilosas.

12.2. Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público em geral;
- b) Que já eram do conhecimento do(a) Participante antes de sua do seu ingresso no Programa Prosseguir e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do Programa;
- c) Que não são mais tratadas como confidenciais pelo Programa.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:



12.3. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nas cláusulas supracitadas, terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a participação nas atividades extracurriculares e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento do vínculo com o Programa Prosseguir.

13. Da coleta de dados

13.1. O Programa Prosseguir realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as), fornecidos na ficha de inscrição, incluindo cópia de documentos, com a finalidade de realizar o processo seletivo do Programa, os quais serão armazenados até 31 de julho de 2028, mediante livre consentimento manifestado na página virtual de inscrição, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 2018) para análises demográficas e estratégia de comunicação do projeto, com base nos dados consolidados.

14. Do tratamento dos dados

14.1. O Programa Prosseguir, por meio do livre consentimento do(a) titular dos dados, poderá tratar os dados coletados e fornecidos durante o preenchimento da ficha de inscrição, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação do programa, bem como para disponibilização de oportunidades de trabalho por parte de instituições parceiras, sendo que os dados tratados serão armazenados por 5 (cinco) anos.

15. Do aditamento do Regulamento do Programa Prosseguir

15.1. A Coordenação do Programa Prosseguir reserva-se o direito de atualizar o Regulamento do Programa, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando-o em seu website <https://proseguir.ceert.org.br/>.

16. Das disposições finais

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.

Realização:



Patrocínio:



Parcerias:

